



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 577/2008.
De 18 de março de 2008.

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão salarial dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão salarial dos servidores e empregados públicos municipais, pensionistas, conselheiros tutelares e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Nova Laranjeiras, a partir de 1º de março de 2008, no percentual global de 6,74% (seis vírgula setenta e quatro por cento) a título de revisão salarial, nos termos do inciso X do artigo 37 da CF/88.

Parágrafo único: A revisão salarial constante no *caput* deste artigo refere-se ao período de maio/2005 a abril/2007 com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2008.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras-Pr., em 18 de março de 2008.

EUGÊNIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito de Nova Laranjeiras